



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### • Advogado (Programa CREAS)

Oferecer atendimento de advocacia pública. Receber denúncias. Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência. Fazer encaminhamentos processuais. Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço. Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço. Participar de palestras informativas a comunidade. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência. Capacitar agentes multiplicadores. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos. Realizar o acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual e em grupo. Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário. Trabalhar em equipe interdisciplinar. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos, para planejamento das ações a serem desenvolvidas e para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Realizar outras atividades inerentes a função.

Legislação e Planos Nacionais que o profissional que atua no CREAS deve conhecer:

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993).
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005).
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2006).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990, e suas alterações: Lei 11.829/2008).
- Política Nacional do Idoso (Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994).
- Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999).
- Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000).
- Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004).
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde (2004).
- Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).
- Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006). Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006). Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007).
- Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto n.º 6.214, de 26 de setembro de 2007.
- Decreto n.º 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS n.º 44, de 25 de fevereiro de 2009.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008).
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009).
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009).
- Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (2009);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009.
- Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009).
- Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2009).
- Estatuto de Promoção da Igualdade Racial (2010).
- Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto n.º 7.179, de 20 de maio de 2010.
- Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família.



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Instrução Operacional SENARC/SNAS n.º 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais.
- Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI – Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010).
- “Lei do SUAS”. Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

- **Agente de Combate a Endemias**

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice. Realizar a eliminação de criadouros. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual, indicados para cada situação. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos. Deixar seu itinerário diário de trabalho. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue. Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos.

- **Agente Comunitário de Saúde (PSF)**

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como, por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

- **Assistente Social (Programa CREAS)**

Realizar o atendimento inicial do caso. Realizar anamnese social. Comunicar ao conselho tutelar os casos atendidos no serviço, fazer visitas domiciliares. Encaminhar os casos aos técnicos do Centro de Referência; coordenar os grupos de apoio às famílias. Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; fornecer laudo social quando solicitado. Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos. Proceder a estudos das famílias candidatas ao serviço de Famílias Acolhedoras. Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda, profissionalização. Acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Participar de palestras informativas à comunidade. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos. Realizar o acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo. Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário. Trabalhar em equipe interdisciplinar. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento do usuário e organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Realizar outras atividades inerentes à função.



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Legislação e Planos Nacionais que o profissional que atua no CREAS deve conhecer:

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993).
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005).
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2006).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990, e suas alterações: Lei 11.829/2008).
- Política Nacional do Idoso (Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994).
- Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999).
- Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000).
- Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004).
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde (2004).
- Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).
- Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006). Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006). Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007).
- Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto n.º 6.214, de 26 de setembro de 2007.
- Decreto n.º 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS n.º 44, de 25 de fevereiro de 2009.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008).
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009).
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009).
- Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (2009);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009.
- Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009).
- Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2009).
- Estatuto de Promoção da Igualdade Racial (2010).
- Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto n.º 7.179, de 20 de maio de 2010.
- Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família.
- Instrução Operacional SENARC/SNAS n.º 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais.
- Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI – Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010).
- “Lei do SUAS”. Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

- **Assistente Social (Programa PAIFI)**

Realizar as atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais). Desempenhar a função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Oferecer o serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

daquelas em situação de extrema pobreza. Identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS e de articulação intersetorial. Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Participar de capacitação e/ou formação continuada. Registrar as informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserir as informações sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

O conhecimento da legislação social é fundamental para o exercício profissional da equipe técnica do CRAS. Constituem, portanto, instrumento de trabalho dos profissionais, devendo ser parte integrante do processo de educação permanente.

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990.
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
- Política Nacional do Idoso – PNI/1994.
- Estatuto do Idoso.
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989.
- Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência.
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005/2012.
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006.
- Leis, decretos e portarias do MDS.
- Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão.
- Legislações específicas das profissões regulamentadas.
- Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedade e políticas públicas.
- Trabalho com grupos e redes sociais.
- Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família.

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas para a implantação do CRAS, os profissionais, além dos conhecimentos teóricos, devem ser aptos para: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

#### **Assistente Social (Programa CRAS – Volante)**

Realizar as atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais). Desempenhar a função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Oferecer o serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. Identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS e de articulação intersetorial. Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Participar de capacitação e/ou formação continuada. Registrar as informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserir as informações sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.





## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

O conhecimento da legislação social é fundamental para o exercício profissional da equipe técnica do CRAS. Constituem, portanto, instrumento de trabalho dos profissionais, devendo ser parte integrante do processo de educação permanente.

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990.
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
- Política Nacional do Idoso – PNI/1994.
- Estatuto do Idoso.
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989.
- Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência.
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005/2012.
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006.
- Leis, decretos e portarias do MDS.
- Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão.
- Legislações específicas das profissões regulamentadas.
- Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedade e políticas públicas.
- Trabalho com grupos e redes sociais.
- Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família.

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas para a implantação do CRAS, os profissionais, além dos conhecimentos teóricos, devem ser aptos para: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

#### • **Assistente Social (Programa Bolsa Família/IGD)**

Realizar o atendimento e a triagem inicial dos usuários do Programa Bolsa Família. Acionar o sistema de garantia de direitos, mediar acessos e fazer encaminhamentos. Realizar visitas domiciliares para atualização cadastral, inclusão de beneficiários e orientações sociais. Fazer registro de dados coletados. Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos. Produzir relatórios e documentos necessários aos demais serviços e instrumentos técnico-operativos. Emitir parecer social no ato do cadastramento no programa. Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Básica e Especial. Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente. Promover busca ativa na zona urbana e rural. Participar de capacitações fora do município, quando necessário. Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário. Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover campanhas socioeducativas. Promover Reuniões com as famílias beneficiárias para orientações acerca das condições determinadas pelo Programa. Promover reuniões periódicas com usuários e suas famílias. Fortalecer vínculos com a rede socioassistencial. Realizar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação.

#### • **Assistente Social (Programa NASF)**

Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESFs. Discutir e refletir permanentemente com as ESFs a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESFs, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais. Identificar no território, junto com as ESFs, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

contribuir para o processo de adoecimento. Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESFs, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde. Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESFs e a comunidade. Identificar, articular e disponibilizar com as ESFs uma rede de proteção social. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde. Desenvolver junto com os profissionais das ESFs estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas. Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESFs. Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESFs, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda. Identificar, no âmbito do Serviço Social, as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia. Realizar outras atividades inerentes a função.

- **Educador Físico (NASF)**

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESFs, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às ESFs, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESFs. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS –, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESFs na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território – escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, com as ESFs e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Realizar outras atividades inerentes à função.

- **Entrevistador/Digitador**

Atender e entrevistar pessoas. Consultar sistemas informatizados. Preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único. Realizar outras atividades inerentes à função.

No exercício da função, é importante: boa fluência verbal; capacidade de trabalho em equipe; boa percepção de detalhes; boa caligrafia; ter ética e guardar sigilo profissional; agilidade na utilização de sistemas informatizados e na digitação; conhecimento da área social no que se refere ao Cadastro Único, benefícios de transferência de renda e outros benefícios vinculados ao CadÚnico.

- **Auxiliar em Saúde Bucal**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processar filme radiográfico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manipular materiais de uso odontológico. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Outras atividades inerentes à função.



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- **Enfermeiro (PSF)**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe. Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar outras atividades inerentes à função.

- **Farmacêutico/Bioquímico (Programa NASF)**

Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESFs com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica. Realizar outras atividades inerentes à função.

- **Fisioterapeuta (Programa NASF)**

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil. Desenvolver ações conjuntas com a ESF, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS. Realizar, em conjunto com as ESFs, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC – que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

inclusão. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos, quando necessários; Realizar o encaminhamento e o acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência. Realizar outras atividades inerentes à função.

• **Fonoaudiólogo (Programa NASF)**

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil. Desenvolver ações conjuntas com a ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS. Realizar, em conjunto com as ESFs, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC – que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessários. Realizar o encaminhamento e o acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência. Realizar outras atividades inerentes à função.

• **Médico Clínico-Geral (PSF)**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar outras atividades inerentes à função.

• **Nutricionista (Programa NASF)**

Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar, em conjunto com as ESFs, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento. Realizar outras atividades inerentes à função.





## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- **Odontólogo (PSF)**

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar a atenção à saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar outras atividades inerentes à função.

- **Orientador Social (Programa Projovem)**

Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e com a participação das crianças, adolescentes, jovens e idosos, o planejamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Facilitar o processo de integração dos grupos intergeracionais. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática do público-alvo e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Proporcionar um ambiente de convivência participativa e democrática. Garantir as informações para o registro de participação dos usuários. Avaliar o desempenho dos usuários do SCFV, informando o CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar. Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido de integração da equipe. Atuar como interlocutor no SCFV em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional no território. Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários. Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS. Participar de atividades de capacitação, práticas intersetoriais e mobilizações sociais.

- **Psicólogo (Programa CREAS)**

Coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos. Acompanhar os usuários dos serviços nas audiências na delegacia e no Fórum; realizar estudo de casos. Elaborar laudos e pareceres técnico-psicológicos, quando solicitados. Realizar visita domiciliar, quando for necessário. Acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço. Participar de palestras informativas a comunidade. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos. Realizar o acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo. Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário. Trabalhar em equipe interdisciplinar. Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Realizar outras atividades inerentes a função.

Legislação e Planos Nacionais que o profissional que atua no CREAS deve conhecer:

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993).
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005).
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2006).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990, e suas alterações: Lei 11.829/2008).
- Política Nacional do Idoso (Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994).
- Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999).



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000).
- Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004).
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde (2004).
- Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).
- Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006). Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006). Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007).
- Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto n.º 6.214, de 26 de setembro de 2007.
- Decreto n.º 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS n.º 44, de 25 de fevereiro de 2009.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008).
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009).
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009).
- Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009.
- Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009).
- Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2009).
- Estatuto de Promoção da Igualdade Racial (2010).
- Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto n.º 7.179, de 20 de maio de 2010.
- Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família.
- Instrução Operacional SENARC/SNAS n.º 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais.
- Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI – Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010).
- “Lei do SUAS”. Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

- **Psicólogo (Programa CRAS/PAIF)**

Realizar as atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais). Desempenhar a função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades desse serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Oferecer o serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. Identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS e de articulação intersetorial. Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Participar de capacitação e/ou formação continuada. Registrar as informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserir as informações sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

O conhecimento da legislação social é fundamental para o exercício profissional da equipe técnica do CRAS. Constituem, portanto, instrumento de trabalho dos profissionais, devendo ser parte integrante do processo de educação permanente.



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990.
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
- Política Nacional do Idoso – PNI/1994.
- Estatuto do Idoso.
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989.
- Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência.
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005/2012.
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006.
- Leis, decretos e portarias do MDS.
- Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão.
- Legislações específicas das profissões regulamentadas.
- Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedade e políticas públicas.
- Trabalho com grupos e redes sociais.
- Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família.

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas para a implantação do CRAS, os profissionais, além dos conhecimentos teóricos, devem ser aptos para: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

#### • **Psicólogo (Programa CRAS – Volante)**

Realizar as atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais). Desempenhar a função de técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, quando atividades dess serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Oferecer o serviço de Proteção Básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificar as famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. Identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS e de articulação intersetorial. Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Participar de capacitação e/ou formação continuada. Registrar as informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserir as informações sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON). Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe.

O conhecimento da legislação social é fundamental para o exercício profissional da equipe técnica do CRAS. Constituem, portanto, instrumento de trabalho dos profissionais, devendo ser parte integrante do processo de educação permanente.

- Constituição Federal de 1988.
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990.
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.
- Política Nacional do Idoso – PNI/1994.
- Estatuto do Idoso.
- Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989.
- Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiência.



## MUNICÍPIO DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL N.º 1/2013 – ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005/2012.
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006.
- Leis, decretos e portarias do MDS.
- Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão.
- Legislações específicas das profissões regulamentadas.
- Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedade e políticas públicas.
- Trabalho com grupos e redes sociais.
- Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família.

De acordo com o Guia de Orientações Técnicas para a implantação do CRAS, os profissionais, além dos conhecimentos teóricos, devem ser aptos para: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

- **Psicólogo (Programa NASF)**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional. Apoiar as ESFs na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar. Discutir com as ESFs os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação à questões subjetivas. Criar, em conjunto com as ESFs, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade. Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Realizar outras atividades inerentes à função.

- **Técnico em Enfermagem (PSF)**

Participar das atividades de atenção, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Realizar outras atividades inerentes à função.

Salinas-MG, 6 de agosto de 2013.

**Joaquim Neres Xavier Dias**  
Prefeito Municipal